



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais

RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 158/X –
“DOTAR E AUMENTAR O NÚMERO DE TERAPEUTAS DA FALA NAS
UNIDADES DE SAÚDE DE ILHA DO SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE.”

PONTA DELGADA, 07 DE JULHO DE 2016

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2090 Proc. n.º 109
Data:	016 / 07 / 13 N.º 158 / X



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais

CAPÍTULO I
INTRODUÇÃO

O Projeto de Resolução em análise deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 27 de abril de 2016 e foi submetido à apreciação da Comissão Permanente de Assuntos Sociais, por despacho da Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, emitido em 29 de abril de 2016, para apreciação e emissão de parecer até ao dia 30 de maio de 2016.

Foi solicitada a prorrogação do prazo estabelecido para emissão de parecer, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis.

A prorrogação de prazo foi concedida, estabelecendo novo prazo para emissão de parecer até 04 de julho de 2016.

CAPÍTULO II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apresentação do presente Projeto de Resolução, emanado pelo Grupo Parlamentar do CDS-PP, decorre da faculdade legal atribuída aos Deputados, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro), em conjugação com o disposto no artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

O Projeto de Resolução em análise cumpre todos os requisitos exigidos pelo artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (Resolução n.º 15/2003/A, de 26 de novembro), o qual é aplicável por remissão do artigo 145.º do Regimento.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais

Assim, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 42.º do Regimento, compete à respetiva comissão especializada permanente apreciar e elaborar o correspondente relatório sobre a presente iniciativa.

Por último, nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 30/2012/A, de 21 de dezembro, a matéria em apreço na presente iniciativa é da competência da Comissão Permanente de Assuntos Sociais.

CAPÍTULO III

PROCESSO DE ANÁLISE

Para o efeito, a Comissão Permanente de Assuntos Sociais em reunião do dia 01 de junho de 2016 na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores da ilha de São Miguel deliberou, por unanimidade, proceder à audição presencial do Secretário Regional da Saúde, bem como solicitar parecer escrito à Ordem dos Médicos - Açores e à Secção Regional da Região Autónoma dos Açores da Ordem dos Enfermeiros.

A audição do SRS ocorreu no dia 01 de julho de 2016, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores da ilha de São Miguel.

Reunida novamente a 07 de julho de 2016, a Comissão procedeu à emissão de parecer e aprovação do respetivo relatório.

Antes de dar início à audição do Senhor Secretário Regional da Saúde, a Presidente da Comissão deu a palavra à deputada do Grupo Parlamentar proponente, o CDS-PP, que apresentou sumariamente o objeto do Projeto de Resolução, conforme expresso no texto da iniciativa, solicitando, no final, qual o número de Terapeutas de Fala existentes no Serviço Regional de Saúde.

Audição do Secretário Regional da Saúde (SRS), Dr. Luis Mendes Cabral:



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais

O SRS disse que, relativamente a este assunto, tem a referir a evolução dos Sistemas de Saúde ao longo dos últimos anos, nomeadamente também ao nível de técnicos de diagnóstico e terapêutica, resultando em novas respostas criadas aos utentes e impondo pressão relativamente a esta matéria, quer na disponibilização destes serviços, quer na necessidade de contratação de profissionais.

Comentou que o CDS-PP direcionou a questão para uma classe profissional, mas tal poderia ser aplicável a outras (como técnicos superiores de saúde, terapia ocupacional, psicologia, etc), porque o Serviço Regional de Saúde tem vindo a integrar estas necessidades, e tem vindo a fazer as contratações necessárias nas diferentes áreas em que tem verificado essa evolução a nível regional. Por questões de definição orçamental não tem sido possível satisfazer todas as necessidades de forma imediata mas, ainda assim e também devido ao acréscimo de financiamento disponível, associado a uma melhor gestão do Serviço Regional de Saúde, tem sido possível fazer mais com a mesma disponibilidade orçamental, permitindo mais contratações e mais efetivações de lugares de quadro ao longo da presente legislatura e mandato.

Entretanto, e uma vez que o CDS-PP já havia dirigido um requerimento ao Governo Regional a solicitar informação quanto ao número de terapeutas existentes, preparou a iniciativa de acordo com os dados apurados. Nesse sentido, quanto à ilha de São Miguel, e à falta de terapeutas da fala na Unidade de Saúde de ilha, o SRS explicou que numa primeira resposta tem existido essa disponibilidade no Hospital, reconhecendo, no entanto, a necessidade de canalizar essa resposta para os cuidados de saúde primários; na ilha Graciosa existe uma profissional dessa área integrada pelo Estagiário L, situação que necessita de integração no quadro de forma definitiva, processo este que será desenvolvido a devido tempo. De todas as situações indicadas, a que implica maior cautela e dificuldade é na ilha do Corvo, devido à capacidade daquela Unidade de Saúde de Ilha ter ou não este recurso de forma permanente, havendo várias hipóteses, como uma eventual gestão de recursos partilhados com a Escola Básica e Secundária Mouzinho da Silveira, ou com outras Unidades de Saúde de Ilha, nomeadamente com a ilha das Flores.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais

Pelo exposto, o SRS concluiu que o Projeto de Resolução vem ao encontro daquilo que o Governo Regional defende e tem vindo a trabalhar ao longo desta legislatura. Apesar disso, esclareceu não estar de acordo com parte do preâmbulo, designadamente quanto às dificuldades apontadas na acessibilidade à Terapia da Fala. É importante perceber que a atividade privada que oferecia esse serviço de forma isolada, e que contava com os reembolsos para a manutenção da sua atividade privada, possa ter vindo a sentir dificuldade acrescida, mas o que prevalece para o Serviço Regional de Saúde é que o sistema de reembolsos seja visto como facultativo e não obrigatório. Quer isto dizer, que a acessibilidade à Terapia da Fala deve ser feita pelo Serviço Regional de Saúde, através de avaliação multidisciplinar, com o envolvimento de terapeutas, médicos, enfermeiros, ou outros com caráter multidisciplinar.

De seguida seguiu-se um período de esclarecimentos que contou a participação da deputada Ana Espínola e Luís Maurício.

A deputada Ana Espínola concordou com o SRS quando refere que a necessidade de recursos humanos é transversal a várias áreas, esclarecendo que a iniciativa do CDS-PP versa sobre a Terapia da Fala sobretudo pelos diversos relatos de falta de proximidade quanto a esta especialidade. Por conseguinte, questionou qual a previsão a curto prazo para colmatar a falha existente de Terapeutas da Fala.

O SRS respondeu que a identificação, no contexto multidisciplinar, das necessidades de Terapia da Fala ou outras, faz parte de um levantamento das necessidades por parte dessas equipas, de forma ser possível perceber a necessidade óbvia da priorização dos casos de Terapia da Fala.

É, pois, necessário, avaliar situação a situação, local a local, e estabelecer prioridades, definindo a seguir as necessidades de investimento prioritário e menos prioritário. Respondendo de forma concreta, o SRS respondeu que foi solicitada a cada Unidade de Saúde de Ilha e às Equipas de Intervenção Precoce uma identificação da



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais

realidade e referências de cada local, concordando desde logo que o número mínimo de Terapeutas da Fala será de um por Centro de Saúde, mas que a identificação do número máximo dependerá desta avaliação e da verificação das necessidades reais.

O deputado Luis Maurício disse que, mediante o reconhecimento da manifesta incapacidade de resposta a este nível, e tendo em conta sobretudo as crianças que necessitam deste acompanhamento, gostaria de saber a opinião do SRS, concretamente se considera adequado que para os pais que recorram ao sistema privado apenas tenham direito ao reembolso de 40 sessões?

O SRS respondeu que não considera adequado, tal como não considera adequada essa solução. Pelo contrário, considera que a resposta adequada esteja no Serviço Regional de Saúde, nomeadamente através do recurso ao sistema convencionado. Saliu que importa não esquecer que neste momento já existe uma resposta que se adequa mais as situações de insuficiência do Sistema Público de Saúde, pois antes os utentes tinham de pagar e só depois podiam recorrer ao sistema de reembolsos. Agora, têm acesso ao sistema convencionado diante da inexistência deste serviço no sistema público de saúde.

Outros Pareceres

Até à data da elaboração do presente relatório não deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores qualquer dos pareceres solicitados.

CAPÍTULO IV

APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

A iniciativa ora em apreciação visa, em concreto, ***“recomendar ao Governo Regional dos Açores que no âmbito dos cuidados primários de saúde reforce os quadros de pessoal com terapeutas da fala:***



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais

- *Na Unidade de Saúde de São Miguel, nomeadamente nos Centros de Saúde de Vila Franca do Campo, do Nordeste, da Lagoa e de Ponta Delgada;*
- *Na Unidade de Saúde da Ilha Terceira, nomeadamente nos Centros de Saúde da Praia da Vitória e de Angra do Heroísmo;*
- *Na Unidade de Saúde da Graciosa;*
- *Na Unidade de Saúde do Faial;*
- *Na Unidade de Saúde do Corvo;”*

O proponente, em sede de preâmbulo, justifica a respetiva pretensão alegando, em síntese, o seguinte:

- “que as perturbações da fala dificultam ou mesmo inibem o processo de aprendizagem bem como a socialização do indivíduo o que condiciona gravemente o seu desenvolvimento pessoal”;
- “que o despiste precoce em crianças em idade pré-escolar, por profissionais especializados, possibilita uma intervenção atempada nas suas perturbações”;
- “que em crianças e jovens em idade escolar a intervenção nas perturbações da leitura e consequentemente da escrita, tem um papel determinante no sucesso escolar”;
- “que é crescente o número de relatos sobre a incapacidade do Serviço Regional de Saúde para satisfazer as necessidades dos Açorianos relativamente à terapia da fala”; e
- “que os 15 profissionais de terapia da fala no Serviço Regional de Saúde, do Corvo a Santa Maria, são manifestamente insuficientes para as necessidades identificadas”.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais

CAPÍTULO V
PARECER

Assim, a Comissão Permanente de Assuntos Sociais deliberou, por maioria, emitir parecer favorável à aprovação, pelo Plenário da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, do Projeto de Resolução n.º 158/X – “Dotar e aumentar o número de Terapeutas da Fala nas Unidades de Saúde de Ilha no Serviço Regional de Saúde”, com o voto a favor da iniciativa por parte do CDS-PP e do PPM, e com a abstenção com reserva de posição para plenário por parte do PS e do PSD.

Embora sem direito a voto na Comissão Permanente de Assuntos Sociais, a Comissão procedeu à consulta da Representação Parlamentar do PCP que, por sua vez não se pronunciou sobre o assunto.

A Relatora

(Arlinda Nunes)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

(Catarina Moniz Furtado)